



TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: Pregão Eletrônico Lei Nº 14.133/21

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços PABX, comunicação unificada e contact center de voz em nuvem, baseado em protocolo SIP, incluindo entroncamento SIP com integração ao STFC para tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos, materiais necessários e prefixo de numeração de telefonia do município de Lagoa Dourada – MG.

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e não deve ser confundida com soluções de telefonia baseadas nas arquiteturas de centrais telefônicas e PBX ou PABX tradicionais.

1.3 Trata-se de contratação de Solução Centralizada de Voz sobre IP, com estrutura de Comunicações Unificadas e PABX Virtual em Nuvem, baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP) e fornecimento de equipamentos, doravante chamada apenas de Solução, que visa a substituição total do atual sistema de telefonia, com vistas a sua modernização, integração, otimização de gestão, aumento da segurança e disponibilidade de acesso, virtualizando ao máximo possível as funções lógicas de PABX e da Telefonia IP com interconexão ao Serviço de Telefonia Fixa Comutada.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS DO OBJETO:

2.2. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de serviços PABX, Comunicação Unificada e Contact Center de Voz em nuvem, baseado em protocolo SIP, incluindo entroncamento SIP com integração ao STFC para tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos, materiais necessários e prefixo de numeração de telefonia, conforme quantidades abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Total
1	Locação telefone tipo 01	Serviço	2604	R\$ 24,69	R\$ 64.303,18
2	Locação telefone tipo 02	Serviço	84	R\$ 35,08	R\$ 2.946,55
3	Locação Central telefônica	Serviço	12	R\$ 3.616,33	R\$ 43.396,00
4	Entroncamento com o STFC SIP com Tráfego Fixo-Fixo e Fixo- Móvel NACIONAL ILIMITADO para 70 (setenta) chamadas simultâneas e numeração de área local das localidades de Lagoa Dourada-MG.	Serviço	12	R\$ 3.693,04	R\$ 44.316,46
5	Licença Ramal	Serviço	2688	R\$ 38,55	R\$ 103.627,78
6	Serviço de assinatura mensal de tridígito	Serviço	24	R\$ 546,00	R\$ 13.104,00
7	Serviço Telefônico Fixo Fixo-Fixo (Chamadas Locais) - 0800 em minutos	Serviço	12000	R\$ 0,69	R\$ 8.250,00
8	Serviço Telefônico Fixo Fixo-Móvel (Chamadas Locais) - 0800 em minutos	Serviço	12000	R\$ 0,85	R\$ 10.200,00
9	Assinatura Mensal de 0800	Serviço	12	R\$ 409,67	R\$ 4.916,00



3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. DATACENTER

3.1.1. O tráfego de voz entre ramais e de / para o serviço telefônico fixo comutado (STFC) deverá exclusivamente ser processado e transitado em datacenters situados em território brasileiro. Todos os Session Corder Controlers (SBC) de voz deverão estar obrigatoriamente hospedados em datacenters situados em território brasileiro.

3.1.2. A solução PABX e nuvem deve possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade.

3.1.3. Deverá ser apresentado junto com a proposta a comprovação que o datacenter possui as certificações exigidas, bem como informados os respectivos endereços deles no Brasil.

3.2. STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada)

3.2.1. A contratada deverá possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação dos serviços.

3.2.2. Para ligações entre ramais não deverá existir limite quanto à quantidade simultânea.

3.2.3. Todas as localidades da SEFIN deverão receber pelo menos um número DDR (Discagem Direta a Ramal).

3.2.4. Caso seja opção da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá efetuar a portabilidade dos números atualmente utilizados, sem ônus adicionais.

3.2.5. Para os casos de PORTABILIDADE NÚMERICA, não será aceito transferência de titularidade entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, seguindo as normas Resolução Anatel nº 460, de 19 de março de 2007, ou norma posterior que substitua o atual RGP, sempre que couber.

3.2.6. O serviço telefônico nas modalidades Local e Longa Distância, compreendem a realização de chamadas locais para telefones e para telefones móveis por meio de Troncos, bem como recepção de chamadas diretamente nos ramais.

-Serviço Telefônico FIXO – FIXO (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a sede do órgão, para telefones fixos nesta mesma área.

-Serviço Telefônico FIXO – Móvel (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a sede do órgão, para telefones móveis nesta mesma área.

-Serviço Telefônico FIXO – FIXO (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinados a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD).

-Serviço Telefônico FIXO – Móvel (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis compreendidos por códigos nacionais (DDD).

3.3. REQUISITOS TÉCNICOS LEGAIS

3.3.1 Toda Solução deverá ser baseada obrigatoriamente em protocolo SIP (Session Initiation Protocol);

3.3.2 A solução de telefonia IP deve ser compatível com o padrão E.164 e permitir atualização para manutenção de compatibilidade como o plano de numeração telefônico brasileiro em caso de eventual alteração das normas definidas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

3.3.3 Quando aplicável, os elementos que compõem a Solução devem ser compatíveis com as normas vigentes da área de telecomunicações publicadas pela ANATEL.

3.3.4 A proponente deverá possuir licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) e STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL para a prestação do objeto contratual serviço.

3.3.5 Na migração dos sistemas telefônicos da CONTRATANTE para esta nova Solução, deverão ser observadas as regras de sobre portabilidade numérica, de acordo com a Resolução Anatel nº 460, de 19 de março de 2007, que estabelece o Regulamento Geral de Portabilidade (RGP).



3.3.6 Toda Solução deve permitir o uso de criptografia para informações sigilosas.

3.4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PLATAFORMA

3.4.1 Todo o gerenciamento e operação do sistema deverá ser disponibilizado através de interface Web, sem a necessidade de instalação de aplicativos ou clientes locais.

3.4.2 A ferramenta de gerenciamento deverá permitir a configuração de perfis de usuários, no mínimo 03 (três), definindo níveis de acesso a cada perfil.

3.4.3 Deverá possuir painéis para acompanhamento em tempo real (dashboard), que apresentem pelo menos as seguintes informações:

- Disponibilidade da solução, apresentando para um período pré-determinado, o tempo de indisponibilidade da plataforma.
- Disponibilidade de cada ramal telefônico, com indicação de status/cor: disponível/verde, ocupado/vermelho, indisponível/cinza.
- Deverá permitir a visualização de todos os ramais telefônicos da solução, com identificação do seu número, setor, local e data de instalação.
- Visualização de todas as chamadas em curso, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN).
- Visualização do consumo de minutagem, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN).
- Visualização da lista telefônica pública e privada.

3.5. Deverá permitir a emissão de relatórios que apresentem as seguintes informações:

3.5.1. Disponibilidade da solução.

3.5.2. Disponibilidade de cada ramal.

3.5.3. Ramais telefônicos da solução, com identificação do seu número, setor, local e data de instalação.

3.5.4. Quantidade de chamadas realizadas e recebidas, atendidas, não atendidas, ocupadas, com falhas, congestionadas, por ramal e global e por data.

3.5.5. Quantidade de chamadas realizadas, por ramal, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN), por consumo de minutagem e por data.

3.5.6. Tráfego de dados, identificando a hora de cada dia com maior número de chamadas.

3.5.7. Evolução do consumo de minutagem, por perfil de tráfego, mês a mês, no mínimo dos últimos 06 (seis) meses.

3.5.8. Não serão aceitas soluções ou sistemas baseados ou derivados da solução de código aberto, como Asterisk e/ou Freeswitch.

3.5.9. Todos os aparelhos telefônicos deverão ser novos, de primeiro uso e acompanhados dos manuais, não serão aceitos equipamentos reformados ou reconicionados.

3.5.10. A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado etc.) e acesso das unidades à Internet serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

3.6. Todos os ramais deverão permitir as seguintes funcionalidades básicas:

3.6.1. Suportar que um mesmo número de ramal (número único de ramal) seja usado em qualquer dispositivo do usuário (terminal IP ou Softphone).

3.6.2. Discagem por ramal para chamadas internas inclusive entre as localidades.

3.6.3. Desvio incondicional de chamadas. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, como um telefone residencial ou celular).

3.6.4. Desvio de chamada em caso de ocupado. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, se o telefone estiver ocupado).

3.6.5. Desvio de chamada por não atendimento. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando não atender o telefone).

3.6.6. Desvio de chamada quando indisponível. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando seu terminal estiver indisponível).

3.6.7. Possibilidade de criação de grupos de atendimento.

3.6.8. Transferência de chamadas. (O serviço de transferência de chamadas permite que o usuário transfira uma chamada para um destino especificado. As transferências de chamadas podem ser cegas, com consulta de terceiros ou com consulta de três vias).

3.6.9. Música em espera para chamadas telefônicas.



- 3.6.10. Captura de chamadas em grupo de ramais.
- 3.6.11. Não perturbe (quando o usuário ativa o serviço Não Perturbe (DND), todas as chamadas para o usuário são processadas como se o usuário estivesse ocupado e não pudesse receber chamadas).
- 3.6.12. Cadeado eletrônico em grupo de ramais (códigos de autorização para efetuar chamadas).
- 3.6.13. Identificação do número chamador (BINA). (A entrega de ID da linha de chamada retransmite a identidade de um chamador para o dispositivo do usuário, se o dispositivo for capaz de exibir essas informações).
- 3.6.14. Rediscagem de chamadas perdidas e da última efetuada.
- 3.6.15. Restrição de identificação do número de origem (Número de A). (permite impedir que seu número seja mostrado ao ligar para outros números).
- 3.6.16. Bloqueio de chamadas originadas LDN, LDI, de chamadas para celular, de prefixo de operadoras e de Chamadas para 0800, 0300 ou 0500 por terminal.

3.7. SBC – SESSION BORDER CONTROLLER

3.7.1. A solução deverá possuir Session Border Controller com as seguintes características mínimas:

3.7.1.1. Deverá ser instalado juntamente com a solução em nuvem, com as mesmas características de hospedagem.

3.7.1.2. Não é obrigatório que seja do mesmo fabricante da Plataforma de Voz SIP centralizada, desde que resguardada inteira interoperabilidade e compatibilidade com o restante da solução e cumpra as funções aqui descritas.

3.7.1.3. Deve suportar sessões com terminais SIP de voz e vídeo.

3.7.1.4. Deve suportar RFC 3261.

3.7.1.5. Deve suportar proteção DoS/DdoS.

3.7.1.6. Deve suportar Buffer de jitter dinâmico.

3.7.1.7. Deve suportar supressão de silêncio/ruído de conforto.

3.7.1.8. Deve suportar Codecs: G.711, G.723.1, G.726, G.729A/B, GSM-FR, AMR-NB, AMR-WB (G.722.2), SILK-NB/WB, Opus-NB/WB.

3.7.1.9. Criptografia e autenticação TLS, DTLS, SRTP, HTTPS, SSH, autenticação SIP Digest cliente/servidor, RADIUS Digest.

3.7.1.10. Deve suportar terminação e mediação RTP/SRTP.

3.7.1.11. Deve suportar transporte com TLS.

3.7.1.12. Deve suportar IPv4/IPv6.

3.7.1.13. Deve suportar VLAN para conexão com localidades remotas.

3.7.1.14. Deve suportar manipulação de cabeçalho SIP.

3.7.1.15. Deve suportar SIP trunking com services SIP de operadores de telefonia com perfil SIP configurável.

3.7.1.16. Deve suportar roteamento estático configurável.

3.7.1.17. Deve suportar múltiplas interfaces e redes WAN.

3.7.1.18. Deve suportar separação de endereçamento IP para sinalização e mídia.

3.7.1.19. Deve suportar media anchoring.

3.7.1.20. Deve suportar redundância.

3.7.1.21. Deve suportar transcoding de áudio e vídeo.

3.7.1.22. Deve suportar regras de firewall e possuir detecção de intrusão (IDS)

3.7.1.23. Deve suportar protocolo HTTPS.

3.7.1.24. A CONTRADADA deverá garantir que haja atualização de versões estáveis das plataformas de software e atualização de versões de firmware do SBC durante todo o período da contratação.

3.8. LICENÇAS DE RAMAL DE USUÁRIO

3.8.1. Além das funcionalidades básicas solicitadas, as licenças de ramais tipo 2 deverão permitir:

3.8.1.1. Deverá permitir o uso simultâneo de até 10 dispositivos, podendo ser telefones IP e/ou Softphone, de forma que uma ligação direcionada para o ramal toque simultaneamente em todos os dispositivos, bem como o usuário possa gerar ligações de seu ramal em qualquer um dos dispositivos;

3.8.1.2. Conferência de voz nos telefones IP com até 15 participantes.



3.8.1.3. Captura de chamadas direta (permite que um usuário digite um código seguido por um ramal para atender a uma chamada direcionada a um usuário com esse ramal)

3.8.1.4. Chefe-secretária, de forma que o ramal do chefe possa ser atendido por um grupo de secretárias e, posteriormente, encaminhadas ao ramal do chefe.

3.8.1.5. Música em chamadas em espera (permite que um usuário toque músicas personalizadas para os chamadores quando a chamada é retida ou estacionada).

3.8.1.6. Desvio Noturno (permite que as chamadas externas recebidas no usuário sejam redirecionadas para um destino especificado em um horário estabelecido).

3.8.1.7. Retorno automático de chamadas (permite ao originador ser notificado quando o lado chamado, em caso de ocupado, ficar livre).

3.9. LICENÇAS DE SOFTPHONE

3.9.1. As licenças de Softphone tipo 1 deverão permitir atendimento de ligações internas e externas, que implemente as seguintes funcionalidades mínimas:

3.9.1.1. Deve ser do mesmo fabricante da solução de comunicação ofertada e utilizar obrigatoriamente o protocolo SIP.

3.9.1.2. As licenças de Softphone deverão ser implementadas como um dos dispositivos da licença de ramal tipo 1 ou ramal tipo 2.

3.9.1.3. Deve permitir ligações e conferências áudio e videoconferência, com até 100 participantes internos e externos na mesma sessão de áudio e/ou videoconferência, sem limite de quantidade de sessões simultâneas.

3.9.1.4. Deve ser possível o acesso às salas de áudio e videoconferência através de URL com o endereço da sala.

3.9.1.5. Possuir versões para instalação em sistemas operacionais Windows 10, iOS 15.5 ou superior e Android 8 ou superior, sendo que uma única licença deverá permitir seu registro em todos os sistemas operacionais acima descrito, de forma simultânea.

3.9.1.6. Possuir publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (Google Play).

3.9.1.7. Permitir ao usuário ter a capacidade de monitorar em seu Softphone o estado de presença dos contatos da organização (integrados a solução) e que utilizem o mesmo Softphone.

3.9.1.8. Permitir ao usuário a ocultação de seu estado de presença para outro usuário ou para grupo de usuários.

3.9.1.9. Permitir que o usuário, durante uma ligação, possa alternar entre seus dispositivos existentes, mantendo a sessão da ligação sempre ativa.

3.9.1.10. Deve suportar transferência de chamadas

3.9.1.11. Deve suportar retenção de chamada

3.9.1.12. Deve suportar serviços de presença, chat, áudio e vídeo, compartilhamento de tela e transferência de arquivos

3.9.1.13. Deve suportar codecs de áudio G.722, G.711 (μ-Law e A-law), Opus e G.729.

3.9.1.14. Caso sejam ofertadas soluções de software baseadas exclusivamente no protocolo WebRTC, a mesma deve possuir os codecs especificados no item anterior.

3.9.1.15. Deve suportar codecs de vídeo H.264 com resoluções VGA e HD.

3.9.1.16. Suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança com algoritmo de criptografia AES-256 e com suporte a função hash SHA384

3.9.1.17. Suporte a SRTP com AES-128 Counter Mode para proteção e Hash Message Authentication Code (HMAC)-SHA-1 para autenticação.

3.9.1.18. Possuir quadro branco, permitindo que todos os usuários de uma sessão de videoconferência escrevam / desenhem em tela compartilhada.

3.9.1.19. Permitir o compartilhamento de tela e conteúdo, sem a necessidade de estabelecimento de ligação de voz e/ou vídeo.

3.9.1.20. Permitir fundo de tela virtual em sessões de videoconferência.

3.9.1.21. Permitir o uso da logomarca da CONTRATANTE na tela de usuário.

3.9.1.22. Permitir que os usuários consultem dados estatísticos que demonstrem em determinado período de tempo, no mínimo, quais as suas principais conexões, tempo e quantidade de reuniões realizadas, novas conexões e total de conexões.



3.9.1.23. Deve possuir o ajuste da redução de ruído, de forma que o usuário possa optar entre permitir ouvir todas as vozes próximas, eliminando o ruído ambiente; remover todo o ruído de fundo; remover o ruído de fundo e outras vozes; reduzir ruídos de forma a otimizar para frequências de música.

3.9.1.24. Deve permitir ligações e conferências áudio e videoconferência, com até 1000 participantes internos e externos na mesma sessão de áudio e/ou videoconferência, sem limite de quantidade de sessões simultâneas.

3.9.1.25. Deve permitir a criação de até 100 salas simultâneas por reunião. Essa funcionalidade permite a criação de subsalas apartadas da sala de reunião principal.

3.9.1.26. Permitir a gravação da reunião (voz e vídeo), local e na nuvem, sendo que na nuvem deve estar disponível, no mínimo, 10GB de espaço para armazenamento das gravações.

3.9.1.27. Permitir a transmissão ao vivo (streaming) da reunião nas plataformas Youtube e Facebook / Instagram.

3.9.1.28. Deve permitir o controle remoto do desktop, permitindo que determinado participante possa editar documentos no desktop do organizador da reunião.

3.10. LICENÇAS DE ATENDIMENTO AUTOMÁTICO

3.10.1. A Solução de PABX Virtual em Nuvem deverá fornecer uma URA (sistema de autoatendimento eletrônico) com as seguintes características:

3.10.1.1. Deve permitir fazer o atendimento automático utilizando uma mensagem de boas-vindas, menu de navegação com a seleção através de 1 dígito DTMF.

3.10.2. Deve permitir, no mínimo, 5 menus de navegação distintos, com mensagens personalizadas para cada um dos menus.

3.10.3. O menu deve possuir pelo menos 2 níveis (menu principal e, pelo menos, um submenu).

3.10.4. Deve permitir que toda sua configuração possa ser feita através de um Portal de administração da unidade de autoatendimento.

3.10.5. A árvore de menus do autoatendimento deve ser montada associando usuários/terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) ou terminais Fixos ou Móveis a um Número Virtual de atendimento.

3.10.6. Deve permitir Menus distintos de Horário comercial, após expediente e feriados a serem configurados via portal de administração do serviço.

3.10.7. Deve permitir que além das opções do Menu principal, que seja possível a opção de retornar para o Menu Anterior.

3.10.8. Os anúncios de áudio devem ser gerenciados via portal de administração do serviço, com possibilidade de carga de substituição (upload) de trechos de áudio.

3.11. LICENÇA DE CALL CENTER

3.11.1. Suporte a DAC (Distribuidor Automático de Chamadas)

3.11.2. Deverá suportar agentes e supervisores registrados para atendimento e gestão das chamadas direcionadas a um grupo DAC.

3.11.3. Deverá suportar os seguintes algoritmos de distribuição de chamadas: sequencial, simultâneo, ponderado e para atendente com o maior tempo disponível.

3.11.4. Roteamento baseado em habilidades: agentes são associados a diferentes filas com diferentes prioridades de distribuição

3.11.5. Login e logout através do portal Web.

3.11.6. Os atendentes devem ter os seguintes possíveis status: login e logout, disponível, indisponível e pós-atendimento.

3.11.7. Priorização de filas.

3.11.8. Priorização de quais chamadas serão entregues para os atendentes.

3.11.9. Priorização de chamadas não atendidas que retornam para a fila.

3.11.10. Opções de roteamento quando o atendente não atende a chamada.

3.11.11. Transbordo para as filas.

3.11.12. Definição do tamanho máximo da fila.

3.11.13. Definição do tempo máximo de espera na fila.



3.11.14. Configuração de tratamento para chamadas em fila quando não há atendentes logados: Sem tratamento, ocupado, transferência para um destino específico, serviço noturno, aplicação de tom de controle de chamada ou divulgação de um anúncio.

3.11.15. Serviço noturno: Definição de horário de atendimento com roteamento específico para chamadas fora do horário de atendimento. Deve ser possível também ativar o serviço noturno de forma manual pelo portal ou por código de ativação de serviços pelo telefone.

3.11.16. Associação de calendário, como por exemplo feriados e fim de semana, para tratamento diferenciado.

3.11.17. Desvio forçado: com a ativação desta política as novas chamadas serão temporariamente encaminhadas para o destino configurado. A ativação deste serviço deve ser feita pelo Administrador ou pelo Supervisor pelo portal ou pelo telefone.

3.11.18. Deve suportar mensagens de boas vindas de áudio e vídeo customizáveis. Deve ser possível carregar estas mensagens pelo portal de administração.

3.11.19. A mensagem de boas-vindas deve ter opção de configuração para ser sempre aplicada mesmo quando há atendentes disponíveis.

3.11.20. Deve suportar a divulgação de mensagem informando o tempo de espera estimado ou posição na fila.

3.11.21. Deve suportar música ou vídeo quando o assinante é colocado em retenção.

3.11.22. Deve suportar mensagens de conforto. Estas devem ser aplicadas periodicamente enquanto chamada estiver na fila.

3.11.23. Deve suportar mensagem de conforto alternativa que será aplicada quando o tempo de espera na fila for curto.

3.11.24. Apresentação de informações sobre a chamada encaminhada para o atendente: número do chamador, número chamado ou nome, tempo em espera na fila, chamadas ainda na fila, chamada mais tempo na fila, mensagem de sussurro, alerta de chamada em retenção.

3.11.25. O atendente pode transferir a chamada com um único clique.

3.11.26. Suporte a discagem rápida.

3.11.27. Disponibilização de histórico de chamadas.

3.11.28. Integração com Outlook.

3.11.29. Agenda telefônica customizada.

3.11.30. Escalonamento de chamadas.

3.11.31. Conferências de áudio.

3.11.32. Códigos de finalização de atendimento com sua respectiva descrição.

3.11.33. Deve permitir o gerenciamento dos atendentes com a troca de status, visualização do status da fila, monitoração das chamadas dos agentes.

3.11.34. Deve permitir o gerenciamento das chamadas nas filas: atender a chamada que está no final, promover chamadas e transferir chamadas.

3.11.35. Solução deve ter um dashboard web que apresenta em tempo real informações sobre as principais informações das filas e dos atendentes como horário de login, horário de logout, a quantas filas o atendente está associado, status atual, porcentagem do tempo que ficou disponível, tempo médio de atendimento, tempo médio de pós atendimento, etc.

3.11.36. Deverá disponibilizar relatórios que poderão ser exportados em xls e pdf.

3.12. TELEFONE IP BÁSICO (TIPO 1)

3.12.1. Possuir homologação da Anatel.

3.12.2. Ser homologado com o sistema de telefonia IP utilizado na nuvem.

3.12.3. Permitir uma conta SIP, no mínimo.

3.12.4. Deve permitir acesso a todas as facilidades / funções do PABX em nuvem.

3.12.5. Áudio HD com redução de ruído, no viva-voz e no fone.

3.12.6. Tela com resolução mínima de 192x48 pixels.

3.12.7. Suportar fone de ouvido sem fio EHS.

3.12.8. Suportar os codecs G.711a/u, G.722, G.729AB.

3.12.9. Deve suportar cancelamento de eco.

3.12.10. Deve possuir 4 teclas programáveis.



- 3.12.11. Deve possuir 10 teclas de função (Reter/Transferir/Conferência/Configurações/Mensagens/Volume +/-) sendo as 3 de áudio (Mute/Fone de ouvido/Viva Voz) com LED indicador.
- 3.12.12. Suportar ângulo ajustável de 45° e instalação em parede.
- 3.12.13. Deve possuir 02 interfaces de rede RJ-45 10/100/1000.
- 3.12.14. Função PoE (IEEE 802af) registra como dispositivo de classe 1.
- 3.12.15. Suporte aos protocolos SIP, TLS, SRTP, LLDP-MED, QoS, IEEE 802.1Q, HTTPS.
- 3.12.16. Devem ser fornecidos com fonte de alimentação AC 100V-240V.

3.13. TELEFONE IP INTERMEDIÁRIO/AVANÇADO (TIPO 2)

- 3.13.1. Possuir homologação da Anatel.
- 3.13.2. Deve ser homologado com o sistema de telefonia IP utilizado na nuvem.
- 3.13.3. Deve permitir acesso a todas as facilidades / funções do PABX em nuvem.
- 3.13.4. Áudio HD com redução de ruído, no viva-voz e no fone.
- 3.13.5. Tela colorida de no mínimo 2,4 polegadas (320x240 pixels).
- 3.13.6. 4 linhas SIP.
- 3.13.7. Conferência de 6 vias.
- 3.13.8. Entrada para até 1000 contatos em lista telefônica local, identificador de chamadas, chamada em espera, transferência de chamada.
- 3.13.9. Suportar Fone de ouvido sem fio EHS.
- 3.13.10. Suportar os codecs G.711a/u, G.726, G.729A, iLBC, G.722 e Opus.
- 3.13.11. Deve suportar as funcionalidades de AEC, VAD, CNG, BNE, NR, AGC, PLC.
- 3.13.12. Deve possuir 4 teclas programáveis.
- 3.13.13. Deve possuir 9 teclas de função (Reter/Transferir/Mensagem de voz/Conferência/Agenda/MWI/ Fone de ouvido/Rediscagem/Hands-free).
- 3.13.14. Deve possuir 3 teclas de linhas com LED.
- 3.13.15. Suportar ângulo ajustável de 45° e 50° e instalação em parede.
- 3.13.16. Deve possuir 02 interfaces de rede RJ-45 10/100/1000 Base-T para conexão de desktop e conectividade com a Rede LAN.
- 3.13.17. Função PoE (IEEE 802.3af) registra como dispositivo de classe 1.
- 3.13.18. Suporte aos protocolos SIP2.0 over UDP/TCP/TLS, RTP/RTCP/SRTP, STUN, DHCP, IPv6, LLDP, PPPoE, QoS, 802.1x, L2TP, OpenVPN, SNTp, FTP/TFTP, HTTP/HTTPS.
- 3.13.19. Devem ser fornecidos com fonte de alimentação AC 100V-240V.

3.14. LICENÇA DE PLATAFORMA DE WEBCONFERÊNCIA PARA EVENTOS

- 3.14.1. Deve permitir ligações e conferências áudio e videoconferência com até 1000 (mil) participantes internos e externos, na mesma sessão de áudio e/ou videoconferência, sem limite de quantidades de sessões simultâneas.
- 3.14.2. Deve permitir a criação de até 100 (cem) salas simultâneas por reunião. Essa funcionalidade deverá permitir a criação de subsalas apartadas da principal.
- 3.14.3. Solução de Videoconferência para Salas de reunião, desktops e dispositivos móveis, que deverá possuir, no mínimo, os componentes descritos a seguir, de modo a atender aos requisitos e funcionalidades do Serviço de Videoconferência previstos nesta especificação:
 - 3.14.3.1. As licenças deverão permitir a criação e o gerenciamento de salas virtuais disponíveis em tempo integral aos usuários, tanto organizadores das reuniões como os usuários convidados, dentro e fora da CONTRATANTE.
 - 3.14.3.2. Permitir a criação de salas de videoconferência. Inclui-se também a criação de sala pessoais.
 - 3.14.3.3. Deve ser executado como serviço de nuvem, da própria fabricante da solução.
 - 3.14.3.4. Deve ser acessível, de forma segura, tanto da rede interna deste órgão ou via internet.
 - 3.14.3.5. Toda comunicação e dados devem ser criptografados da origem até o destino (fim a fim), incluindo seu armazenamento.
 - 3.14.3.6. Nenhuma informação deve ser armazenada sem criptografia.
- 3.14.4. Implementar recurso de sala de espera virtual, com acesso livre, sala principal da videoconferência (sala de audiência; sessão; reunião), com controle de acesso dos participantes, inabilitando qualquer comunicação entre participantes que não estejam admitidos na sala principal.



- 3.14.5. Suportar reuniões com duração superior a 6 (doze) horas, incluindo recursos de gravação e transmissão.
- 3.14.6. Possibilitar o controle da videoconferência e transmissão por, no mínimo, dois administradores de reunião ou por delegação a um administrador de reunião alternativo: evitando interrupção em caso de queda de conexão do administrador da reunião.
- 3.14.7. Permitir a personalização do logotipo e da URL da reunião.
- 3.14.8. Permitir a qualquer participante o controle de ativação/desativação de sua câmera de vídeo e de seu microfone.
- 3.14.9. Permitir a todos os participantes da reunião compartilhar conteúdo de tela dispostos em seu dispositivo local, durante a reunião, inclusive utilizando-se de smartphone ou tablets.
- 3.14.10. Permitir ao administrador da reunião o bloqueio/desbloqueio da sala de reuniões, de maneira a não possibilitar novos acessos de participantes enquanto bloqueada.
- 3.14.11. Permitir ao administrador da reunião o controle da reunião, como habilitar e desativar gravação e apresentação de conteúdo remotamente.
- 3.14.12. Permitir comunicação em áudio e vídeo entre os participantes na sala principal.
- 3.14.13. Permitir configurar o modo de ingresso do dispositivo de áudio dos participantes na reunião (ligado ou desligado).
- 3.14.14. Permitir criação/agendamento de reuniões com acesso restrito, disponibilizado por senhas de acesso ou aprovação no momento de entrada, permitindo a participação na reunião apenas a pessoas autorizadas.
- 3.14.15. Permitir extração de informações operacionais e gerenciais, através de funcionalidade própria da aplicação de administração, obtenção de relatórios de uso com informações tais como: o número de reuniões ocorridas ou em curso, datas, participantes, número de minutos de reunião, dentre outras.
- 3.14.16. Permitir layout de visualização dos participantes no estilo “orador ativo”, focalizando em proporção maior o orador e miniaturizando (abaixo ou acima) os demais participantes.
- 3.14.17. Permitir ao administrador da reunião ativar e desativar os microfones dos participantes.
- 3.14.18. Permitir pausar ou parar a gravação e retomar na mesma reunião, não sendo obrigatório que a gravação seja no mesmo arquivo.
- 3.14.19. Permitir que durante a realização da reunião, o administrador da reunião possa colocar qualquer participante na sala de espera e possa permitir o seu reingresso, conforme sua decisão. Os participantes nessa sala de espera não podem comunicar-se entre si.
- 3.14.20. Permitir que o participante da reunião fixe a visualização do participante que desejar, independentemente de quem seja o orador momentâneo - modo de visualização “pinado” ou fixado.
- 3.14.21. Permitir transmissão ao vivo nas redes sociais (Facebook, Instagram, Twitter) e YouTube em qualidade mínima HD sem utilização de ferramentas externas.
- 3.14.22. Aplicativo: no mínimo, os sistemas operacionais Windows e macOS.
- 3.14.23. Tablet e Smartphone: no mínimo, os sistemas operacionais Android e IOS.
- 3.14.24. Possibilitar acesso e download do arquivo gravado.
- 3.14.25. Possibilitar ao administrador da reunião convidar, antes e durante a reunião, participantes através de envio de e-mail, contatos da conta, mensagens para que ingressem na videoconferência através do acesso ao link de endereçamento da reunião.
- 3.14.26. Possibilitar entrar nas salas, através do convite de e-mail da reunião, gerado automaticamente pelo sistema, pelo número da reunião, pela URL do site, pela lista das Minhas Reuniões.
- 3.14.27. Possibilitar ao administrador da reunião repassar a outros usuários a função de administrador da reunião.
- 3.14.28. Possibilitar excluir pessoas da sessão de videoconferência.
- 3.14.29. Possuir chat para comunicação escrita, permitindo que seja armazenado pelos participantes da reunião de maneira nativa (salvar) ou de maneira manual (copiar e colar).
- 3.14.30. Possuir chat para comunicação na forma de perguntas e respostas, onde um moderador, pode controlar quais respostas podem ser respondidas.
- 3.14.31. Possuir painel de gerência centralizada em ambiente web, disponível via browser. O gerenciamento deve permitir gerência e controle de usuários, por exemplo, adicionar, excluir e atribuir funções e recursos adicionais.
- 3.14.32. Permitir o envio de convites das reuniões por e-mail, compatíveis com agendas eletrônicas.



3.14.33. A solução deve permitir que seja executada também via web, sem a necessidade de instalação de clientes em máquina.

3.14.34. Permitir a utilização da câmera e microfones integrados no computador utilizado para a videoconferência ou equipamentos externos que possam melhorar a qualidade na captura de áudio e vídeo da videoconferência.

3.14.35. Sem limite de reuniões mensais ou anuais.

3.14.36. A CONTRATADA deve oferecer repasse de conhecimento e suporte da solução disponibilizada.

3.15 Serviço de Tridígito

3.15.1 O serviço Tridígito deverá completar chamadas da modalidade local originadas de terminais fixos e

móveis para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE.

3.15.2 São vedadas as chamadas de longa distância nacional e longa distância internacional.

3.15.3 O serviço Tridígito deverá possuir a característica de discagem gratuita na origem da chamada.

3.15.4 Restrição de acesso por Telefone público.

3.15.5 Restrição de área de abrangência – permite ao CONTRATANTE bloquear as áreas das quais não deseja receber chamadas de telefones fixos ou móveis.

3.15.6 A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL.

3.15.7 A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes tridígitos 199 e 153.

3.15.8 O serviço possui um tráfego estimado de 2.000 minutos mensais por tridígito.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As atividades de planejamento dizem respeito à análise do ambiente proposto no que concerne à verificação de pré-requisitos, compatibilidade, interoperabilidade e conexão dos produtos e dispositivos nas unidades da CONTRATANTE.

4.2. Anteriormente ao início da implantação da Solução, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar o Projeto aos fiscais do Contrato, sem ônus adicional à Contratante.

4.3. O prazo de entrega do Projeto será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço de ativação da primeira unidade da CONTRATANTE à Solução contratada.

4.4. Se, após o recebimento do projeto, constatar-se que ele está desacordo com o solicitado, fora da especificação ou incompleto, após a notificação à CONTRATADA, será suspenso o pagamento até que sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis.

4.5. A CONTRATADA deverá sanar as pendências identificadas em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE, sendo que a não observação desse prazo ensejará na aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência e em lei.

4.6. Após o a entrega do projeto conforme requerido, ou após sanadas todas as pendências e não sendo detectadas inconformidades ou problemas, a CONTRATANTE fará seu aceite e autorizará a ativação/integração da primeira unidade na Solução.

4.7. Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta, sendo que sua contratação será realizada à medida das necessidades da CONTRATANTE, portanto, sob demanda.

4.8. A forma de implantação da solução será gradual, por ativação de unidades da CONTRATANTE, com suas respectivas quantidades de canais de comunicação em entroncamento com a rede pública de telefonia, ramais e portabilidade numérica.

4.9. Neste Termo de Referência são informados, em tabela, a quantidade mínima exigida de canais de comunicação (em único ou vários entroncamentos) com a rede pública de telefonia de cada unidade da CONTRATANTE.

4.10. A quantidade mínima de canais de comunicação corresponde à quantidade mínima de ligações telefônicas simultâneas que os cidadãos dos municípios onde as unidades da CONTRATANTE estão



instaladas devem ser capazes efetuar como ligação telefônica local (tarifação de telefonia local) para essas unidades.

4.11. Não haverá óbice caso a CONTRATADA opte por instalar mais canais de comunicação (entroncamento) do que a quantidade mínima exigida, somente não poderá instalar quantidade inferior a quantidade mínima exigida por unidade.

4.12. Neste Estudo Técnico são informados, em tabela, a quantidade de ramais a serem implantados por unidade.

4.13. A forma de cobrança dos serviços continuados será pela quantidade total de ramais ativados e em funcionamento, independentemente da quantidade de unidades da CONTRATANTE ativadas.

4.14. Deverão também estar precificados ligações gratuitas e de minutagem ilimitada de quaisquer ramais (terminais de mesa ou softphone) do sistema a qualquer telefone fixo ou móvel (celular) em todo território brasileiro.

4.15. Do mesmo modo, todas as chamadas entre os ramais internos, na mesma unidade ou em unidades diferentes da CONTRATANTE não deverão ter custo, independentemente da localidade.

4.16. A CONTRATANTE não deverá manter contratos com as Concessionárias de Telecomunicações e tampouco ser obrigado a adquirir pacotes de minutagem de ligações locais, discagem gratuitas (0800, serviços públicos, centrais de atendimento de empresas), interurbanas (DDD) e para celular em todo território nacional para que esta solução funcione conforme item anterior.

4.17. A CONTRATANTE manterá contratos com Concessionárias de Telecomunicações apenas de ligações internacionais (DDI), a ser contratado a posteriori da implementação desta Solução.

4.18. Será facultado à Contratante a escolha da quantidade e localidade de suas unidades que serão ativadas (integradas a nova Solução) e, portanto, a quantidade de ramais contratados.

4.19. Os quantitativos de ramais informados neste Termo de Referência são estimativos, podendo ser aplicados aos ramais ativados acréscimos ou supressões, de acordo com art. 65, §§ 1º e 2º da Lei.

4.20. Os itens de serviços, equipamentos, licenças e acessórios que compõem a solução serão oferecidos mensalmente pela CONTRATADA, para as unidades da CONTRATANTE, cujos valores unitários e totais de utilização farão a composição do faturamento mensal pelos serviços prestados, sendo ajustados ou validados com a aplicação do índice do Níveis Mínimos de Serviço (NMS) exigidos.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A implantação da solução será dividida em 3 fases:

5.1.1. FASE 1 – PLANEJAMENTO E PROJETO: que se inicia com emissão da Ordem de Serviço de ativação da primeira unidade da CONTRATANTE;

5.1.2. FASE 2 – SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO: inclui serviços de instalação e configuração dos equipamentos e softwares, e integração da unidade à nova solução de telefonia;

5.1.3. FASE 3 – OPERAÇÃO ASSISTIDA: conforme descrito no item a seguir:

5.1.3.1. Será facultado à CONTRATANTE a execução de uma fase e posterior cancelamento das fases seguintes.

5.2. OPERAÇÃO ASSISTIDA

5.2.1. A OPERAÇÃO ASSISTIDA (OA) é um complemento dos serviços de implantação (ativação) das unidades da CONTRATANTE, e deverá ser prestado sem ônus adicional à CONTRATANTE.

5.2.2. Terá duração total de 60 (sessenta) dias corridos, contados imediatamente a partir do primeiro dia em que a CONTRATADA ativar a unidade da CONTRATANTE na nova solução de telefonia.

5.2.3. A Operação Assistida deve assegurar o auxílio e pronta ação corretiva necessária em questões relacionadas com a configuração, monitoramento e estabilização da nova solução de telefonia, com o objetivo de garantir o bom funcionamento dos serviços.



5.2.4. Durante a fase de operação assistida, a CONTRATADA deverá atuar de maneira a mitigar os riscos decorrentes da transição tecnológica da plataforma atualmente existente para a nova solução de telefonia.

5.2.5. A contagem de tempo de Operação Assistida (60 dias) é relativa à cada item de serviço de implantação finalizado pela CONTRATADA, podendo haver várias contagens de tempo de OA simultâneos;

5.2.6. Se após o Recebimento Provisório dos serviços houver pendências que impeçam a CONTRATANTE de efetuar seus respectivos Recebimentos Definitivos, a CONTRATADA deverá oferecer Operação Assistida por mais 60 dias corridos, contados a partir da data de Recebimento Definitivo (atesto) dos serviços.

5.2.7. A CONTRATADA poderá prestar os serviços de Operação Assistida de forma remota, utilizando-se recursos de áudio ou videoconferência com os técnicos e usuários da CONTRATANTE;

5.2.8. A prestação de serviços de OA deverá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, no padrão 8x5 (oito horas por dia, das 8h às 18h, cinco dias úteis da semana).

5.2.9. Se for constatado que a Operação Assistida com atendimento remoto retarda a mitigação dos riscos decorrentes da transição tecnológica da plataforma ou prejudica o bom funcionamento da nova solução, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que deverá alocar técnico capacitado para prestar serviços de OA on-site nas unidades da CONTRATANTE.

5.2.10. Para atendimento aos serviços de operação assistida, a CONTRATADA deverá oferecer serviço de atendimento à CONTRATANTE com possibilidade de abertura de chamados, sem limite de quantidade, por telefone ou sistema aberturas de chamados disponível em sítio da Internet.

5.2.11. O telefone fornecido deverá ser de discagem direta gratuita (DDG), ou de número de telefone fixo, com custo de ligação local;

5.2.12. Não haverá óbice se esses canais de atendimento sejam os mesmos dos serviços de suporte técnico e manutenção, desde que sejam atendidos os requisitos deste item.

5.2.13. Os chamados de operação assistida deverão ser atendidos e solucionados levando em consideração os Níveis Mínimos de Serviço (NMS).

5.2.14. Caso seja necessária a consecução de atividades que possam afetar a disponibilidade dos serviços, as atividades de operação assistida podem ser prolongadas após o horário de expediente da unidade da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.2.15. As atividades de operação assistida deverão ser conduzidas por profissionais da CONTRATADA com perfil técnico adequado e experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos em implantações e/ou manutenção de solução Telefonia IP.

5.2.16. O período de operação assistida deve englobar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Monitoramento de funcionamento e da capacidade dos serviços;
- b) Identificação e abertura de chamados técnicos para solução de falhas na solução;
- c) Resolução de problemas (troubleshooting);
- d) Configuração de facilidades de centrais telefônicas (rechamada, captura de chamadas, chamadas em grupo, conferência, siga-me, transferência de chamadas, discagem automática, etc.);
- e) Suporte para dúvidas de configurações e uso de facilidades de centrais telefônicas;
- f) Suporte para criação de ramais IP na plataforma de Telefonia IP;
- g) Suporte para configuração de ramais em Softphone e Terminais IP.
- h) Análise da efetividade de regras e configurações;
- i) Execução/revisão de procedimentos de backup e restore de configurações;



- j) Definição de casos de uso para correlacionamento de eventos;
- k) Manutenção da documentação técnica;
- l) Aplicação de políticas de detecção de ataques;
- m) Aplicação de políticas de bloqueio e descarte de ataques;
- n) Aplicação de políticas de roteamento de chamadas;
- o) Geração de relatórios técnicos, administrativos e gerenciais;
- p) Manutenção dos diversos cadastros com informações do sistema;
- q) Manutenção do Inventário;
- r) Manutenção dos Usuários;
- s) Manutenção dos Perfis de acesso ao sistema;
- t) Manutenção dos Contratos, incluindo serviços e tarifas;
- u) Apoio na gestão e operação do sistema de bilhetagem e tarifação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento



7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, em até 2 dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços e relatório de serviços prestados a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante relatório detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante relatório detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à, qualidade e funcionalidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão



de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta

on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Os serviços a serem prestados são contínuos, conforme justificado no item 1.2 deste termo de referência.

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e outros que julgar pertinente para averiguar a existência de impedimentos em contratar com a Administração Pública.

8.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

8.3.5. No caso de inabilitação será analisada a proposta classificada em segundo lugar seguindo a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação formal e justificada do licitante, desde que formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Os licitantes deverão anexar no sistema do pregão eletrônico no tempo hábil a documentação relacionada nos itens a seguir, COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO:

8.10 Habilitação Jurídica:

8.10.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.10.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



8.10.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

8.12.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.12.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.13. Qualificação Econômico-Financeira:

8.13.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.13.2 Balanço patrimonial e demonstração contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.13.2.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.13.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.13.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



8.13.5 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- Microempreendedor individual e Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis também poderão ser disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

8.13.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.13.7 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.13.8 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.13.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.14. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, e considerando a sua qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a licitante também tiver com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 295.059,96 (duzentos e noventa e cinco mil e cinquenta e nove reais e noventa e seis), conforme custos unitários apostos no item 1.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 Foi realizada pesquisa de preço com várias fontes para cada um dos itens. Dessa maneira, foi possível chegar ao preço de referência de cada um dos itens.

9.4. Por se tratar de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

02.001.000 04.122.8001 2.040 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia infor. e comunicação –
ficha 018 - fonte 2500 = R\$ 7.376,49

02.002.000 04.122.8002 2.003 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia infor. e comunicação –
ficha 033 - fonte 2500 = R\$ 29.505,99

02.003.003 10.122.8041 2.041 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia infor. e comunicação –
ficha 052 - fonte 1500 = R\$ 39.910,94 e fonte 2500 = 19.101,05

12.122. 8042. 2.047. 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia infor. e comunicação – ficha 145 -
fonte 1500 = R\$ 57.278,46 e fonte 2500 = R\$ 31.239,52



02.005.000 15.451.8013 2.023 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia infor. e comunicação –
ficha 204 - fonte 1500 = R\$ 4.000,00 e fonte 2500 = R\$ 3.376,49

02.006.000 18.541.8040 2.049 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia infor. e comunicação –
ficha 228 - fonte 1500 = R\$ 1.480,00 e fonte 2500 = R\$ 28.025,99

02.007.002 08.245.8016 2.452 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia infor. e comunicação –
ficha 286 - fonte 2500 = R\$ 29.505,99

02.009.000 04.123.8019 2.035 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia infor. e comunicação –
ficha 318 - fonte 1500 = R\$14.752,99

02.010.000 13.392.8020 2.038 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia infor. e comunicação –
ficha 340 - fonte 2500 = R\$14.752,99

02.012.000 04.122.0001 2.076 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia infor. e comunicação –
ficha 376 - fonte 1500 = R\$14.752,99

Município de Lagoa Dourada, 20 de março de 2025.

Maione José de Melo

Secretário de Planejamento e Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAGOA DOURADA/MG**

Anexo I

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Método	Vencer	Anchieta	Ata Diamantina - MG	Ata Peçanha - MG	Valor Médio	Valor Total
1	Locação telefone tipo 01	Serviço	2604	R\$35,00	R\$32,00	R\$30,00	R\$ 12,85	R\$ 13,62	R\$ 24,69	R\$ 64.303,18
2	Locação telefone tipo 02	Serviço	84	R\$42,00	R\$42,00	R\$40,00	R\$ 30,65	R\$ 20,74	R\$ 35,08	R\$ 2.946,55
3	Locação Central telefônica	Serviço	12	R\$3.999,00	R\$3.650,00	R\$3.200,00	-	-	R\$ 3.616,33	R\$ 43.396,00
4	Entroncamento com o STFC SIP com Tráfego Fixo-Fixo e Fixo- Móvel NACIONAL ILIMITADO para 70 (setenta) chamadas simultâneas e numeração de área local das localidades de Lagoa Dourada-MG.	Serviço	12	R\$4.300,00	R\$3.780,00	R\$3.800,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.085,19	R\$ 3.693,04	R\$ 44.316,46
5	Licença Ramal	Serviço	2688	R\$59,67	R\$44,00	R\$48,00	R\$ 22,32	R\$ 18,77	R\$ 38,55	R\$ 103.627,78
6	Serviço de assinatura mensal de tridigito	Serviço	24	R\$699,00	R\$590,00	R\$550,00	R\$ 345,00	-	R\$ 546,00	R\$ 13.104,00
7	Serviço Telefônico Fixo Fixo-Fixo (Chamadas Locais) - 0800 em minutos	Serviço	12000	R\$0,45	R\$0,50	R\$0,30	R\$ 1,50	-	R\$ 0,69	R\$ 8.250,00
8	Serviço Telefônico Fixo Fixo-Móvel (Chamadas Locais) - 0800 em minutos	Serviço	12000	R\$0,70	R\$0,75	R\$0,45	R\$ 1,50	-	R\$ 0,85	R\$ 10.200,00
9	Assinatura Mensal de 0800	Serviço	12	R\$599,00	R\$280,00	R\$350,00	-	-	R\$ 409,67	R\$ 4.916,00
Valor Total do Lote										R\$295.059,96